

**PARECER Nº 0514/2002 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 70/02.**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que visa denominar Travessa Pedro José Rodrigues, o logradouro público existente entre as ruas Marujal e Fidenza, Chácara Santa Maria, Distrito de Campo Limpo, Codlog 312851.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts.13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, razão pela qual somos

**PELA LEGALIDADE.**

No entanto, tendo em vista que o Executivo sugeriu outra descrição para o logradouro, apresentamos o seguinte substitutivo:

**SUBSTITUTIVO Nº /2002 AO PROJETO DE LEI Nº 070/2002**

Denomina Travessa Pedro José Rodrigues, o logradouro público situado na Chácara Santa Maria, Distrito de Campo Limpo.

Art. 1º. Fica denominado Travessa Pedro José Rodrigues, o logradouro público conhecido como passagem três (Codlog. 31285-1), com início na Rua Fidenza e término na Rua Iuar do Sertão, situado na Chácara Santa Maria, Distrito de Campo Limpo (Setor 181, Quadra: 020).

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 15/05/02.

Antonio Carlos Rodrigues - Presidente

Arselino Tatto - Relator

Alcides Amazonas

Antonio Paes - Baratão

Celso Jatene

Jooji Hato

Laurindo

Wadih Mutran

William Woo